

PROVIMENTO Nº 8/2012

Dispõe sobre os procedimentos para a feitura de cálculos judiciais nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a presença de servidores com atribuição de calculista, nível FC-4 em todas as Varas do Trabalho do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus objeto da Resolução CSTJ nº 63/2010, dotando-se as Varas do Trabalho com as funções e cargos em comissão que lhes assegurem a devida autonomia e autossuficiência;

CONSIDERANDO, por fim, terem as Resoluções TRT nº 403 e 429/2011 providenciado a adequação da 17ª e 18ª Varas do Trabalho aos termos da Resolução CSJT nº 63/2010, extinguindo-se a Divisão de Treinamento e Processamento de Cálculos Judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, às Varas do Trabalho, que para as confecção de cálculos, contas de liquidação e atividades correlatas, passem a se utilizar, com exclusividade, dos serviços auxiliares prestados pelos servidores calculistas lotados nas respectivas Secretarias, a despeito de complexidade ou acúmulo de serviço.

Parágrafo único. Os processos oriundos das Varas do Trabalho remetidos à Divisão de Treinamento e Processamento de Cálculos Judiciais serão imediatamente devolvidos à origem no estado em que se encontram.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 22 de Junho de 2012.

MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

Desembargadora Presidente